



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

DECRETO Nº 0214/2002

Seropédica, 6 de novembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO VIII, BEM COMO O ARTIGO 102 § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a necessidade de facilitar o recebimento dos impostos municipais, bem como, evitar o máximo possível o deslocamento do contribuinte e funcionários a distância maior que 9 (nove) km;

Considerando ainda, que com a inauguração da Sub Prefeitura do km 40, bem como, a existência de uma só Instituição Financeira no Município que se localiza no km 49;

Considerando finalmente, que os bairros adjacentes ao km 40, estão em pleno desenvolvimento e não dispõe de nenhuma Agência Bancária;

DECRETA:

ART. 1º - Fica cedido a título precário para o Banco do Brasil S/A, parte do imóvel situado a Rodovia Rio São Paulo, 26, km 40, CEP: 23890 000 - Seropédica, constituída de uma loja de 87m², no local onde funciona a Sub Prefeitura do Município.

ART. 2º - O prazo da presente cessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.

ART. 3º - A presente cessão de uso será regida pelas disposições contidas no parágrafo I do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

ART. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

~~ANABAL BARBOSA DE SOUZA~~
~~PREFEITO~~

PUBLICAÇÃO

DE: _____

JORNAL: _____

PÁGINA: _____